



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1691/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0555/2014.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo (PMDB), acrescenta Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 12.632, de 06 de maio de 1998 visando excluir os médicos veterinários da restrição imposta quanto à circulação de veículos no Município de São Paulo.

Depreende-se da justificativa do autor que a presente proposição pretende oferecer a esses profissionais, que se dedicam à vida animal, tratamento isonômico dado aos demais médicos que têm direito ao benefício da exclusão da restrição imposta pelo rodízio municipal de veículos.

Em que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar autor da propositura, somos de parecer **CONTRÁRIO** à aprovação do projeto de lei tendo em vista que a flexibilização demasiada quebra o tratamento isonômico imposto aos munícipes pela Lei Nº 12.490, de 03/10/1997 que autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de veículos Automotores no Município de São Paulo, bem como acaba por prejudicar ainda mais a fluidez no congestionado trânsito de veículos da cidade.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02 de outubro de 2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT) - Relator

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2015, p. 152

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).

---

### **RETIFICAÇÃO**

Na publicação havida no dia 08 de outubro de 2015 página 152, colunas 2, 3 e 4, referente aos pareceres elencados abaixo:

PARECER Nº 1691/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0555/2014.

ONDE SE LÊ: "Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 02 de outubro de 2015."

**LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 07 de outubro de 2015.**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2015, p. 123